

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO Gabinete da Prefeita

LEI N.º 328/2011

Cria a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, como o órgão responsável pela coordenação das relações do Poder Executivo com instituições públicas e privadas, órgãos da administração pública dos demais entes federativos e suas instituições.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Governo:

- I coordenar as relações e atividades de representação política do Governo;
- II realizar a interlocução do Município com outros entes federativos;
- III coordenar o relacionamento do Poder Executivo com a Câmara Municipal de Vereadores e com os partidos políticos;
- IV participar da formulação dos objetivos estratégicos do Governo;
- V relacionar-se com órgãos, instituições públicas e privadas e com conselhos;
- VI produzir e facilitar análises de políticas públicas e temas de interesse do Chefe do Poder Executivo;
- VII elaborar estudos de natureza político-institucionais e outras atividades correlatas, estabelecidas no regulamento.

Art. 2º Compete ao Gabinete do Secretário de Governo:

I - assistir o Secretário em sua representação e contatos com o público e organismos do Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO Gabinete da Prefeita

- II orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;
- III assistir o Secretário no despacho do expediente;
- IV transmitir às demais unidades determinações, ordens e instruções do Secretário;
- V assistir o Secretário na elaboração de relatório anual da Secretaria;
- VI auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das atividades da Secretaria, bem como no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
- VII prestar assessoramento político ao Secretário;
- VIII coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;
- IX representar o Secretário, quando por este delegado;
- X consolidar as informações relativas à agenda do Secretário Municipal de Governo:
- XI preparar a realização de reuniões, providenciando a infra-estrutura necessária à sua efetivação;
- XII redigir ofícios, memorandos e demais documentos de interesse do Secretário Municipal de Governo;
- XIII exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário.
- **Art. 3º** Ficam criados 04 (quatro) cargos para compor a Secretaria Municipal de Governo, conforme anexo único desta lei.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2011.

WÉVITA WALQUIRIA DE FRANÇA SILVA SALES PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO DA LEI № 328/2011 SECRETARIA DE GOVERNO

| QUANTIDADE | Nomenclatura | SÍMBOLO |
|--------------------------|----------------------|---------|
| UNIDADE: SECRETARIA DE C | GOVERNO | |
| 01 | Secretário | CCPE 01 |
| 02 | Assessores Especiais | CCPE 02 |
| 01 | Chefe de Gabinete | CCPE 03 |

